DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.ª série
N.º 202
20-10-2025

AMBIENTE E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 12313/2025

Sumário: Homologa o auto de delimitação referente à delimitação do domínio público hídrico na confrontação com prédio sito na Rua da Tapada da Pesqueira, lugar da Pesqueira, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia.

Ao abrigo do disposto no artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, e no Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), deu início ao processo n.º DLPC.DOV.00022.2020 de delimitação do domínio público hídrico na confrontação com o prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 439/19860417 da freguesia de Oliveira do Douro, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo n.º 6082, sito na Rua da Tapada da Pesqueira, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia, a requerimento do particular em cujo nome se encontra inscrito o referido imóvel.

Através da Portaria n.º 923/2022, de 16 de dezembro, foi constituída a respetiva comissão de delimitação, que apresentou, por maioria dos seus membros, proposta, datada de 26 de julho de 2024, de auto de delimitação e respetiva planta.

Considerando que:

I) A APA, I. P., nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, emitiu parecer favorável à proposta de delimitação do domínio público marítimo apresentada pela comissão de delimitação, na sequência do que submeteu o processo à tutela, a coberto do ofício n.º S062321-202410-DLPC.DOV e com os fundamentos constantes da informação n.º I015317-202410- DLPC.DOV, de 30 de outubro de 2024;

II) De acordo com o n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, as propostas de delimitação, compostas pelo auto de delimitação e respetiva planta, são submetidas à homologação do Conselho de Ministros pelo membro do Governo responsável pela área do ambiente;

III) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2025, de 10 de setembro, a competência para homologar as propostas de delimitação do domínio público hídrico apresentadas pelas comissões de delimitação criadas nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, foi delegada, com faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área do ambiente, ora, conforme o disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 87-A/2025, de 25 de julho, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXV Governo Constitucional, a Senhora Ministra do Ambiente e Energia;

IV) A homologação do auto de delimitação é objeto de publicação obrigatória no *Diário da República*, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro.

Assim:

Nos termos do n.º 6 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro, e no uso da competência subdelegada ao abrigo do n.º 4 do Despacho n.º 9525/2025, da Ministra do Ambiente e Energia, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 11 de agosto de 2025, em conjugação com o n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2025, de 10 de setembro, determino o seguinte:

1 — Homologar o auto de delimitação elaborado em 26 de julho de 2024 pela maioria dos membros da comissão de delimitação constituída e nomeada nos termos da Portaria n.º 923/2022, de 16 de dezembro, referente à delimitação do domínio público hídrico na confrontação com o prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º 439/19860417 da freguesia de Oliveira do Douro, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo n.º 6082, sito na Rua da Tapada da Pesqueira, freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia, corres-

pondente ao processo n.º DLPC.DOV.00022.2020 da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., o qual se publica em anexo, juntamente com a respetiva planta.

2 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

24 de setembro de 2025. — O Secretário de Estado do Ambiente, João Manuel do Amaral Esteves.

Processo: DLPC.DOV.00022.2020

AUTO DE DELIMITAÇÃO

Aos 26 dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e quatro, reuniu, nas instalações da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., na Rua da Formosa n.º 254, Porto, a Comissão de Delimitação, com exceção da representante da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que não compareceu, encarregada de estudar e propor a delimitação do domínio público marítimo relativamente ao terreno situado na rua Tapada da Pesqueira, na freguesia de Oliveira do Douro, concelho de Vila Nova de Gaia, requerida por Banco Invest SA.

Nomeada em conformidade com a Portaria n.º 923/2022, publicada no Diário da República 2.ª Série, n.º 241, de 16 de dezembro de 2022, a CD é composta por um representante da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), Eng.º António Sérgio Cordeiro Fortuna, que preside aos trabalhos da CD, pelos vogais, o Cmdt. Paulo Baptista Maia Marques, em representação do Ministério da Defesa Nacional (MDN), a Arqtª Dina Henriques, em representação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, e o Engº. Diogo Martins, em representação da requerente (Banco Invest SA).

A Comissão, em conformidade com os termos constantes na Ata n.º 2, de 23 de abril de 2024, respetivamente, fixou a delimitação do domínio público hídrico numa poligonal aberta, contendo 4 vértices, numerados de 1 a 4, coincidente com o limite da margem dominial, que dista 30 m do leito do rio Douro, a que correspondem as coordenadas (Sistema de referência espacial PT-TM06/ETRS89) e cotas referidas ao nível médio do mar, indicadas no quadro que se segue e conforme consta da planta de delimitação anexa ao presente auto:

VÉRTICES	MERIDIANA(m)	PERPENDICULAR(m)	COTA (m)
1	-36889,26	162057,91	22,00
2	-36872,50	162022,50	20,88
3	-36869,69	162011,92	21,25
4	-36872,08	161991,63	19,98

Despacho n.º 12313/2025

O presente auto não põe em causa o direito de preferência do Estado, em caso de alienação conforme previsto no n.º 1 do artigo 16.º, nem o exercício de servidão, as limitações e as obrigações constantes no artigo 21.º, ambos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, com a redação dada pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho.

Dos elementos da Comissão apenas não esteve presente a representante da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a qual foi devidamente notificada, tendo a CD prosseguido os trabalhos, uma vez que os elementos presentes, que a formavam, constituíam maioria.

E considerando nada mais haver a tratar, a Comissão de Delimitação deu por findos os seus trabalhos e lavrou o presente auto de delimitação que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado por todos os seus membros presentes.

O Presidente da Comissão de Delimitação

António Sérgio Cordeiro Fortuna

O representante do MDN

Paulo Baptista Maia Marques

O representante da requerente

Diogo Filipe Martins

Despacho n.º 12313/2025

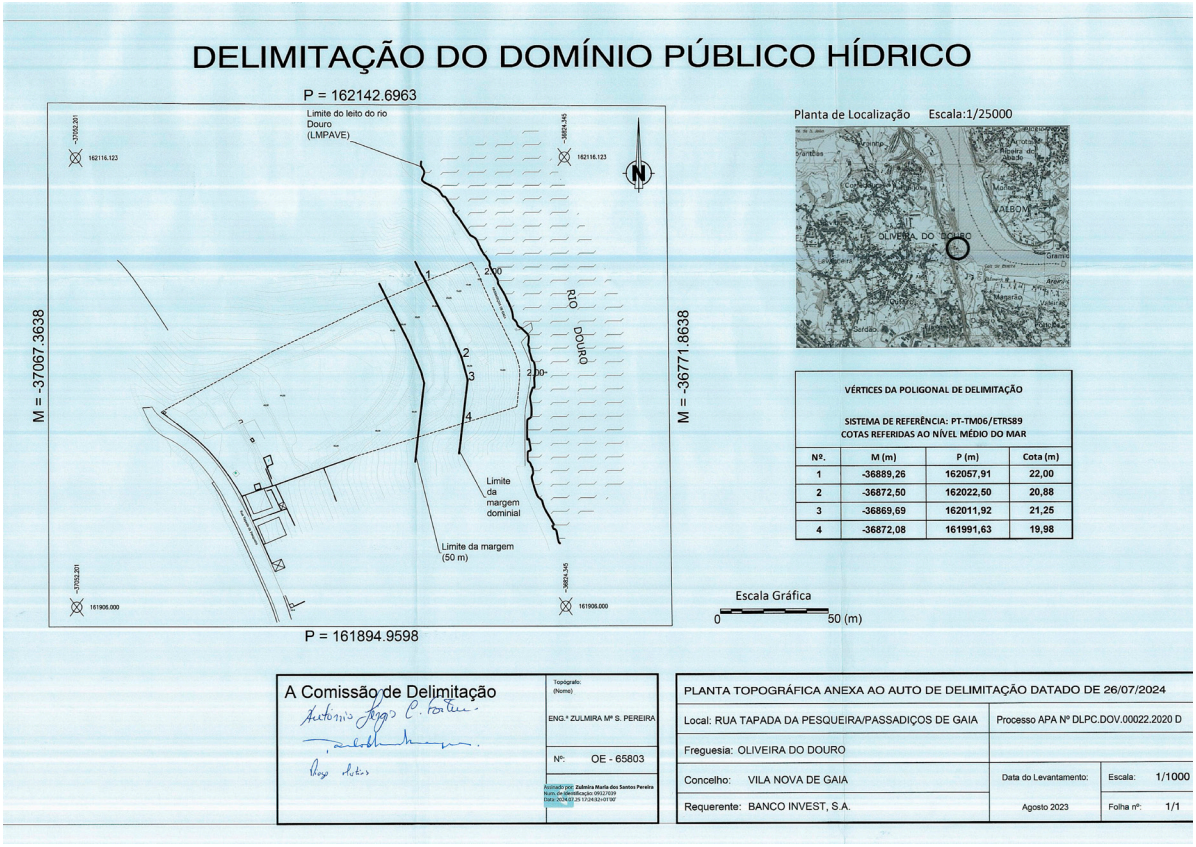
DELIMITAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO HÍDRICO
P = 162142.6963
Limite do leito do rio Douro (LMPAVE)
M = -37067.3638
M = -36771.8638
RIO DOURO
Limite da margem dominial
Limite da margem (50 m)
P = 161894.9598
Planta de Localização Escala:1/25000
OLIVEIRA DO DOURO
VÉRTICES DA POLIGONAL DE DELIMITAÇÃO
SISTEMA DE REFERÊNCIA: PT-TM06/ETRS89
COTAS REFERIDAS AO NÍVEL MÉDIO DO MAR
Nº. | M (m) | P (m) | Cota (m)
1 | -36889,26 | 162057,91 | 22,00
2 | -36872,50 | 162022,50 | 20,88
3 | -36869,69 | 162011,92 | 21,25
4 | -36872,08 | 161991,63 | 19,98
Escala Gráfica
0
50 (m)
A Comissão de Delimitação
Topógrafo: (Nome)
ENG.ª ZULMIRA Mª S. PEREIRA
Nº: OE - 65803
PLANTA TOPOGRÁFICA ANEXA AO AUTO DE DELIMITAÇÃO DATADO DE 26/07/2024
Local: RUA TAPADA DA PESQUEIRA/PASSADIÇOS DE GAIA
Processo APA Nº DLPC.DOV.00022.2020 D
Freguesia: OLIVEIRA DO DOURO
Concelho: VILA NOVA DE GAIA
Data do Levantamento: Agosto 2023
Escala: 1/1000
Folha nº: 1/1
Requerente: BANCO INVEST, S.A.

319659539